PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.956 DE 31 DE JULHO DE 1985.

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE CASAS ECONÔMICAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de adesão ao Programa de Casas Econômicas entre a Prefeitura Municipal de Frutal e a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Os termos do convênio são os que acompanham o presente projeto, ficando o mesmo fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a tomar todas as providências necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
aos 31 de julho de 1985.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =
interino

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 20 Fls. 014
FRUTAL 01 / 08 / 85
Maria Aparecida Batista